

LEI MUNICIPAL Nº 1.347/2008, DE 11 DE ABRIL DE 2008.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública o **SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS DO CARPINA**, e dá outras providências.

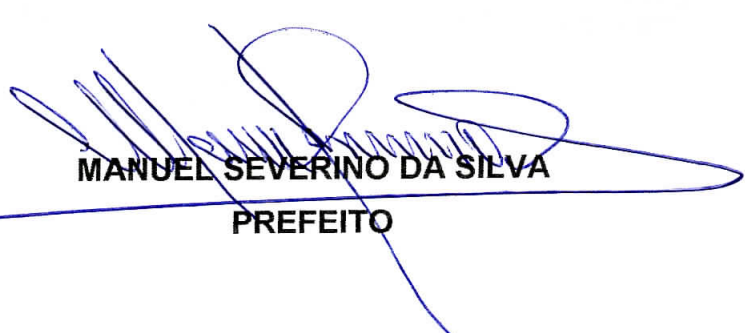
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública o **SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS DO CARPINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.015.594/0001-89, com sede e foro na Cidade do Carpina, situado na Av. Congresso Eucarístico Internacional, nº.577, Bairro São José, Carpina – CEP 55.815-150.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Carpina, Estado de Pernambuco, em 11 de abril de 2008.



MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO